



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

DECRETO Nº 289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o desmembramento do Lote nº 1, Conjunto Lotes “L”, da Quadra ARSE 13, Alameda 2, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXVII da Lei Orgânica do município, combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 1, Conjunto Lotes “L”, da Quadra ARSE 13, Alameda 2, com área de 2.512,27 m² (dois mil quinhentos e doze metros e vinte e sete centímetros quadrados), nesta Capital, objeto do Processo nº 5017962/05, cuja situação resultante da respectiva área terá a seguinte denominação:

I - Lote nº 1-B, situado no cruzamento da Alameda 2 com Alameda 11, com área de 1.168,27m² (um mil cento e sessenta e oito metros vírgula vinte e sete centímetros quadrados), terá como confrontações: 36m do lado direito com a Alameda 11; 42m do esquerdo com o originado Lote nº 1-C; 22m + 9,42m de chanfrado de frente com a Alameda 2; 28m de fundos com o Lote nº 1-A, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal em vigor pertinente ao assunto;

II - Lote nº 1-C, situado na Alameda 2, com área de 1.344,00 m² (um mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), terá como confrontações: 42m do lado direito com a Alameda 4; 32m de frente com Alameda 2; 32m de fundo com o Lote nº 1-A, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal em vigor pertinente ao assunto.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação